



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028**



COMUNICADO INTERNO

**Do: Departamento de Licitação.
Para: Valquíria Lima Candeias
Secretaria Municipal de Assistência Social**

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo para atender os grupos (SCFV) serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e (PAIF) serviço de proteção e atendimento integral a família do CRAS.

O Departamento de Compras:

Considerando o pedido de impugnação recebido e protocolado via e-mail eletrônico, pela internet no endereço: licitacao.rondolandia@gmail.com no dia 16/09/2025, referente ao processo administrativo 354/2025 Pregão Presencial 12/2025;

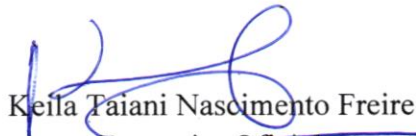
O presente pedido de impugnação está sendo manifestado pela empresa ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 40.014.934/0001-05, com o Endereço na Avenida da Feb – Lot U Monteiro, n. ° 901, Bairro: Ponte Nova, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso;

Considerando que o mesmo pede Alterações do prazo da entrega dos produtos, pois no termo de referencia consta que o prazo da entrega será de 03 (três) dias úteis após o recebimento da nota de Empenho. No entanto a empresa alega que precisa de no mínimo 10 dias úteis, no sentido de evitando atrasos, garantindo a integridade dos produtos e assegurando o pleno atendimento das demandas pactuadas.

Assim sendo por se tratar de uma exigência da secretaria requisitante a determinação do prazo da entrega dos produtos ora licitados, encaminho os autos para conhecimento e manifestação quanto a impugnação ora apresentada;

Ato contínuo, devolva os autos a CC para prosseguimento.

Rondolândia – MT, 16 de Setembro de 2025.


Keila Taiani Nascimento Freire
Pregoeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



RESPOSTA AO COMUNICADO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMUNICADO INTERNO

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Departamento de Licitação.

Processo Administrativo de nº. 354/2025.

Pregão Presencial de nº 12/2025;

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo para atender os grupos (SCFV) serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e (PAIF) serviço de proteção e atendimento integral a família do CRAS.

Considerando o pedido de impugnação recebido e protocolado via e-mail eletrônico, pela internet no endereço: licitacao.rondolandia@gmail.com no dia 16/09/2025, referente ao processo administrativo 354/2025 Pregão Presencial 12/2025;

Em resposta ao comunicado interno vimos por meio deste manifestarmos no seguinte sentido:

A secretaria Municipal de assistência social realiza semanalmente encontros com os grupos (SCFV) serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e (PAIF) serviço de proteção e atendimento integral a família do CRAS, esses encontros atendem usuários da faixa etária de 03 a mais de 60 anos, sendo assim são divididos em turmas e períodos distintos, ao final de cada encontro esta secretaria oferece uma refeição seja ela lanche, almoço em datas comemorativas jantar, esse o motivo da solicitação de abertura de processo alimentício exclusivo para essa modalidade de atendimento.

Analisando essas demandas, os produtos ora licitados pela sua maioria são produtos perecíveis dentre eles diversos tipos de carnes e verduras o que causa inviável a alteração do prazo da entrega dos produtos, pois os cardápios são elaborados semanalmente, e tendo em vista que está secretaria não possui local, depósito ou dispensa adequado para a guarda e conservação dos produtos por tempo superior a 3 dias, fazendo-se necessário a solicitação e entrega fracionada ou seja, é **absolutamente impossível** aumentar o prazo da entrega para 10 dias úteis;

Portanto, as especificações e condições discriminadas no termo de referência previamente lançadas no edital estão em perfeita sintonia com as necessidades desta secretaria, não podendo a Administração alterar as condições, estipuladas, em razão do pedido de impugnação apresentado.

Rondolândia – MT, 17 de Setembro de 2025.


Valquíria de Lima Candeias

Secretária Municipal de Assistência Social

